



PREGÃO ELETRÔNICO  
025/2024

COMPRASGOV  
90030

**CONTRATANTE (UASG)**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE  
SERTÃOZINHO/SP – SAEMAS  
UASG nº 927.301

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS  
OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**(Processo Administrativo nº 434/2024)**  
**EDITAL Nº 029/2024**  
**UASG nº 927.301**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua Jordão Borghetti, n.º 250, Jardim Recreio, Sertãozinho - SP, CEP: 14.170-120, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Decreto Municipal nº 8.109/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

1.2. *A licitação será realizada pelo valor global do lote.*

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos





decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de





trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo





financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2.12. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

2.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





2.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.16.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.17. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando





adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e global do lote;

3.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.1.2.1. **Divergências existentes de especificações entre o CATMAT/CATSERV e as especificações técnicas contidas no Edital, prevalecerão aquelas contidas no Edital.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após





isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2. empresas brasileiras;

4.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





- 4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. SICAF;
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de





seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela





## Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços





elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. No caso de desclassificação do licitante, a pregoeira convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

5.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,





inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no





Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

6.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira





examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua





decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br), link de licitações.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou





prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de





0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Jordão Borghetti nº 250 – Jardim Recreio, Sertãozinho/SP, CEP 14.171-





120.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os





princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br), Link licitações.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 10.11.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato;**
- 10.11.3. **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- 10.11.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta**

Sertãozinho, 16 de outubro de 2024

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**  
**Diretor Administrativo**





---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

Órgão ou entidade demandante: Departamento Administrativo

Responsável pelas informações do TR:

#### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

##### 2.1. Objeto a ser contratado

---

**2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

##### 2.2. Natureza do objeto

---

2.2.1. Serviço especializado e contínuo.

##### 2.3. Fundamentação da contratação

---

2.3.1. Conforme ETP.

##### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

2.4.1. Não.

##### 2.5. Justificativa da contratação

---





2.5.1. A finalidade da contratação da empresa é manter a operação contínua dos serviços de leitura de consumo de água nas mais de 54.000 (cinquenta e quatro mil) ligações de água no Município de Sertãozinho e no Distrito de Cruz das Posses, as quais são divididas nas categorias: Industrial, Comercial, Pública e Residencial.

2.5.2. Ressalta-se que esses serviços são prestados por empresa terceirizada desde o ano de 2.010, tendo em vista que a Autarquia não mais possui em seu quadro os servidores necessários para a realização de leitura, bem como para a prestação dos demais serviços objeto do presente Termo de Referência e constantes da planilha orçamentária anexa.

2.5.3. Além disso, justifica-se a realização de nova licitação, tendo em vista que já não é mais possível promover o aditamento do contrato anterior, tendo em vista que, em fevereiro de 2025, encerrar-se-á o prazo total de 60 (sessenta) meses disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que era a legislação que regia a licitação anterior.

2.5.4. A presente contratação também é necessária, pois serão contratados novos itens que não eram previstos no contrato anterior, possibilitando aumentar a gama de serviços realizados para o SAEMAS e disponibilizados aos munícipes, visando uma gestão e prestação de serviços mais eficientes pela Autarquia, melhorando o que já é prestado.

2.5.5. A inclusão de novos serviços aliados aos antigos, bem como com outros serviços contratados pela Autarquia possibilitará um maior controle sobre a produção e disponibilização de água para a população e permitirá obter um maior controle sobre a perda de água apurada, promovendo sua redução.

## **2.6. Requisitos da contratação**

2.6.1. A Contratação de uma empresa de engenharia com capacidade técnica para a prestação de serviço especializado, conforme esse Termo de Referência e demais anexos a ele, devendo, ainda, observar os seguintes requisitos:

- a) Experiência comprovada na realização de tais serviços
- b) Equipe técnica qualificada (engenheiros, técnicos e operadores);
- c) Entregar relatórios mensais dos serviços realizados;





- d) Entregar sugestões de melhorias, bem como apresentar novas tecnologias e procedimentos para uma maior eficiência dos serviços;
- e) Estar regular com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional.

2.6.2. A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes ações:

**2.6.2.1.** Serviços de caça fraude (ligações irregulares);

**2.6.2.2.** Serviço de cobrança de débitos atrasados, serviços de corte, supressão, religação de fornecimento de água;

**2.6.2.3.** Instalação e Substituição de hidrômetros, padronização de ligações domiciliares (instalação e substituição de hidrômetros, cavaletes e abrigos no muro);

**2.6.2.4.** Leitura de hidrômetros;

**2.6.2.5.** Pesquisa e detecção de vazamentos invisíveis em ruas e ligações;

**2.6.2.6.** Monitoramento de vazão de esgoto.

2.6.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, observando-se sempre os critérios técnicos estabelecidos, o cumprimento dos prazos de execução, agilidade e principalmente a qualidade dos serviços prestados. Todas as unidades operacionais deverão ser corretamente dimensionadas de modo a garantir que os serviços não sofram solução de continuidade.

2.6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram na aprovação de sua proposta.

2.6.5. A Contratada deverá prestar os serviços em todo o Município de Sertãozinho e no Distrito de Cruz das Posses.





## 2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. O principal risco associado a essa contratação é a seleção de empresa que não atenda de forma satisfatória as necessidades e expectativas do SAEMAS quanto a execução do serviço em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

2.7.2. Como forma de mitigar esse risco temos:

- a) Exigência de atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência em serviços semelhantes.
- b) Certidões que comprovem a regularidade da empresa junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, falência, assim como que comprovem a saúde financeira e a capacidade operacional da empresa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Especificação:

3.1.1. Constitui o escopo básico dos serviços na presente contratação o desenvolvimento comercial e operacional do SAEMAS nas áreas de Faturamento, Cobrança e Comercialização visando aumentar o faturamento e a arrecadação e reduzir as perdas operacionais.

3.1.2. A contratada deverá montar uma estrutura de serviços junto ao SAEMAS, sendo responsável efetivamente pela execução e gerenciamento de todas as atividades.

3.1.3. Além disso, a contratação visa atender aos serviços constantes do quadro abaixo, os quais serão mais bem detalhados na sequência:

LOCAL	SAEMAS - SERTÃOZINHO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
1	<b>SERVIÇOS COMERCIAIS</b>	UNID.	QTDE
1.1	<b>Serviços de atendimento ao público</b>		
1.1.1	Atendimento ao público conforme especificações do Termo de Referência	un x mês	36





<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE CAÇA FRAUDE (LIGAÇÕES IRREGULARES)</b>		
1.2.1	Inspeção de ligações suspeitas	un	720
1.2.2	Detecção e Regularização de irregularidade no hidrômetro ou cavalete com envelopamento	un	400
1.2.3	Detecção e Regularização de irregularidade no abastecimento de água (by-pass, ligação direta e clandestina)	un	150
1.2.4	Abertura de boletim de ocorrência de corte, leitura, etc.	un	5
<b>1.3</b>	<b>SERVIÇO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ATRASADOS</b>		
1.3.1	Entrega de Notificações de Débito e documentos	un	19.000
1.3.2	Negociação de Débitos	un	7.000
1.3.3	Corte do fornecimento no cavalete	un	5.000
1.3.4	Religação do fornecimento no cavalete	un	5.000
1.3.5	Supressão do fornecimento de água no ramal - sem reposição do pavimento do passeio	un	1.000
1.3.6	Religação do fornecimento da água no ramal - com reposição do pavimento do passeio	un	1.000
1.3.7	Fornecimento e Instalação de Lacre contra fraude	un	14.000
1.3.8	Vistoria Técnica Detalhada (para verificação de ocorrências de corte, leitura, etc)	un	6.000
<b>1.4</b>	<b>INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Classe B DN 1/2" E 3/4"</b>		
1.4.1	Instalação ou substituição de hidrômetro DN 1/2" e 3/4" - com fornecimento de lacre, excluído o fornecimento de hidrômetro	un	8.000
1.4.2	Instalação ou substituição de hidrômetro DN 1" A 2"- sem fornecimento	un	50
1.4.3	Reparo no Cavalete Domiciliar DN 3/4"- com fornecimento de material hidráulico	un	2.000
1.4.4	Reparo no Cavalete Domiciliar DN 1" A 2"- com fornecimento de material hidráulico	un	50
1.4.5	SUBSTITUIÇÃO ou INSTALAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico e com reposição de pavimento e fornecimento de lacre	un	200
1.4.6	REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico, lacre e reposição de pavimento	un	500
1.4.7	Instalação de abrigo no muro ou na calçada DN 3/4"- com fornecimento de caixa padrão e lacre - padronização sem cavalete	un	100
1.4.8	PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" E RETIRADA DO CAVALETE INTERNO - com fornecimento de material hidráulico, lacre e reposição de pavimento- sem instalação ou substituição de hidrometro	un	1.200
1.4.9	Deslocamento do cavalete, utilizando tubulação de PEAD, DN 20mm, sem reposição de pavimento	m	500





<b>1.5</b>	<b>LEITURA DE HIDRÔMETROS</b>		
1.5.1	Apuração de consumo informatizada, Emissão e Entrega de Conta	un	700.000
1.5.2	Apuração de consumo informatizada, Emissão e Entrega de Conta - Código de Leitura	un	50.000
1.5.3	Serviços de atualização cadastral em Ligações Desagrupadas	un	3.000
1.5.4	Emissão e entrega de notificações/comunicados	un	120.000
1.5.5	Vistoria de ligação inativa	un	600
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>		
<b>2.1</b>	<b>PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS</b>		
2.1.1	Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis, utilizando correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico	km	200
2.1.2	Mapeamento de Vazamentos Não Visíveis Através de Sensores Data Logger de Ruído	km	10
<b>3</b>	<b>MONITORAMENTO DE VAZÃO DE ESGOTO</b>		
3.1	Planejamento de Medição de Vazão (Com ou Sem Amostragem, Ph e Condutividade)	un	1
3.2	Instalação de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un	4
3.3	Disponibilização de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un x dia	120
3.4	Retirada de Medidor de Vazão Tipo Área Velocidade	un	4
3.5	Elaboração de Relatório de Resultados de Medição de Vazão	un	4
3.6	Leitura e Coleta de Dados do Medidor de Vazão	un	4
3.7	Limpeza e Manutenção do Medidor de Vazão	un	4

## 3.2. Descritivo dos itens:

### 3.2.1. ITEM 1 - SERVIÇOS COMERCIAIS

#### 3.2.1.1. SUBITEM 1.1 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**3.2.1.1.1.** Compreende a prestação de serviços de atendimento ao público em geral, usuários dos serviços do SAEMAS, dentro das dependências da CONTRATANTE, em dias úteis no horário comercial.

**3.2.1.1.2.** Caberá à CONTRATADA fornecer e treinar mão de obra qualificada para a função de atendente.

**3.2.1.1.3.** O atendimento ao público engloba a prestação de informações à população,





presencialmente ou por telefone, compreendendo:

- a) Emissão de 2<sup>as</sup> vias de contas;
- b) Orientação e esclarecimento de dúvidas dos clientes sobre os diversos procedimentos comerciais do SAEMAS;
- c) Atendimento de reclamações de contas elevadas e, quando for o caso, com o registro de dados no Sistema Comercial do SAEMAS para emissão de Ordens de Serviços para verificação de leitura e para inspeções nos hidrômetros e instalações intradomiciliares nos imóveis ou também Ordens de cortes e Religações;
- d) Atendimento de reclamações de falta d'água ou de baixa pressão, informando o público em geral sobre serviços programados de manutenção da rede distribuidora com registro de dados no Sistema Comercial do SAEMAS para emissão de Ordens de Serviço para verificação de falta d'água ou de problemas de abastecimento localizados ou, ainda, de vazamento nas redes de distribuição;
- e) Atendimento de reclamações de cortes indevidos com o encaminhamento junto aos setores do SAEMAS para verificação;
- f) Prestação de informações para regularização dos débitos de ligações inadimplentes, negociação e parcelamento de débitos;

### 3.2.1.2. SUBITEM 1.2 – SERVIÇOS DE CAÇA FRAUDES (LIGAÇÕES IRREGULARES)

**3.2.1.2.1. Inspeção de Ligações Suspeitas (1.2.1):** Consistirá na mobilização de equipe até o local do imóvel a ser inspecionado com execução de Inspeção Básica compreendendo vistoria no cavalete de entrada de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, manometria e geofonamento, locação de tubulações (metálicas e não metálicas) não encontradas, fotos e preenchimento do Impresso de Inspeção Predial a ser desenvolvido pela CONTRATADA. Eventualmente, se necessário, retirada de hidrômetro e colocação de outro ou recolocação do mesmo e lacres.





**3.2.1.2.2. Detecção e Regularização de Irregularidades no hidrômetro ou Cavalete (1.2.2):** Nos casos em que sejam constatadas: Cúpula furada, cúpula quebrada, hidrômetro invertido, violação de corte no cavalete, turbina travada, hidro manipulado (violado, marcas de ferramentas), a CONTRATADA deverá seguir o procedimento padrão da CONTRATANTE, contendo registro de fotos após envelopamento e entrega do impresso de Notificação; preenchimento dos impressos pertinentes e entrega destes documentos ao SAEMAS. Após detecção da irregularidade no hidrômetro é feito substituição do equipamento danificado e sua lacração.

**3.2.1.2.3. Detecção de Irregularidade no Abastecimento de Água (1.2.3)**

**3.2.1.2.3.1. Nos casos em que sejam constatadas:** Ligação Direta, (By-pass) ou Ligação Clandestina, violação de corte no ramal, a CONTRATADA deverá seguir o procedimento padrão de registro através de fotos dos dispositivos fraudadores e preenchimento de ordens de serviço.

**3.2.1.2.3.2. Regularização da Ligação:** Após a regularização da situação pelo cliente perante o SAEMAS, será emitida Ordem de Serviço para a CONTRATADA que efetuará a regularização do fornecimento de água, recompondo-a ligação de água de acordo com as especificações do SAEMAS.

**3.2.1.2.3.3.** Após a regularização, o local deverá ser fotografado novamente com a finalidade de se registrar a conclusão dos serviços.

**3.2.1.2.4. Adicional para abertura de boletim de ocorrência e preservação do local (1.2.4):**

Execução de serviço adicional de abertura de Boletim de Ocorrência (BO) para registro junto aos órgãos legais, envolvendo: mobilização e deslocamento de mão de obra qualificada (composta por dois colaboradores), preservação do local da irregularidade para aguardar a constatação pela Perícia Técnica, mobilização e deslocamento de responsável, desembaraços para registro de Boletim de Ocorrência e acompanhamento da Perícia





Técnica.

### 3.2.1.3. SUBITEM 1.3 – SERVIÇO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ATRASADOS

**3.2.1.3.1. Notificações de débito e documentos (1.3.1):** Preliminarmente aos serviços de cobrança de débitos, a CONTRATADA comunicará ao cliente, através de Notificação de Débito, sobre a existência de débitos em aberto junto ao SAEMAS e o orientará como proceder para contestação ou regularização de sua situação, com prazo para tal. A emissão e entrega de Notificações de Débitos obedecerão a cronograma estabelecido pelo SAEMAS, que deverá ser rigorosamente obedecido pela CONTRATADA.

**3.2.1.3.2. Negociação de débito (1.3.2):** A CONTRATADA enviará ao domicílio do cliente um Agente Comercial especialmente treinado, com o objetivo de obter, de forma amigável, a adesão e o compromisso de liquidação das contas em atraso, inclusive com oferecimento de condições de pagamento, mediante entrega de notificação de débito ou boleto bancário, sendo entregue ao cliente para efetuar o pagamento no momento da visita e retornando ao SAEMAS o comprovante de pagamento, de acordo com a Resolução SAEMAS n° 04/2023 ou outra que vier a substituí-la.

**3.2.1.3.2.1.** O SAEMAS estabelecerá os critérios para conceder parcelamentos a serem utilizados nessas negociações de débitos. Todo pagamento, seja á vista ou em parcelas, deverá ser realizado através de débito na conta de água ou guia de pagamento, estando terminantemente vetada qualquer cobrança diretamente pelo funcionário da CONTRATADA. Nesse Termo de Adesão, o cliente tomará ciência dos procedimentos, devendo estar explícito que deverá comparecer ao SAEMAS no prazo de 48 horas para quitação ou parcelamento do débito e que nenhum pagamento deverá ser feito ao Agente Comercial da CONTRATADA.

**3.2.1.3.3. Corte de fornecimento no cavalete (1.3.3):** Após o recebimento das Ordens





de Serviço de Corte, a CONTRATADA deverá programar e executar os serviços, consistindo na desmontagem provisória do cavalete para instalação de dispositivo obstrutor na sua tubulação de DN ½", ¾" e 1", remontagem e lacração do cavalete.

**3.2.1.3.3.1.** A CONTRATADA deverá observar as condições adequadas para realização dos cortes, evitando programá-los para execução às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados.

**3.2.1.3.4. Religação do fornecimento no cavalete (1.3.4):** As Ordens de Serviços de Religação serão emitidas a partir das relações de baixas de débitos introduzidas pelo SAEMAS no sistema comercial informatizado.

**3.2.1.3.4.1.** As religações deverão ser executadas em, no máximo, 24 horas após as baixas terem sido introduzidas pelo SAEMAS no sistema comercial informatizado, de modo que não sobrem durante os finais de semana e feriados, ligações com débitos solucionados e sem abastecimento de água.

**3.2.1.3.5. Supressões do fornecimento de água no ramal sem reposição do pavimento do passeio (1.3.5):** Após o recebimento das Ordens de Serviço de Corte no ramal, a CONTRATADA deverá programar e executar os serviços, consistindo em escavações de valas com profundidade até 1,20 metros nos respectivos passeios para descobrimento e retirada parcial das tubulações de DN ½", ¾" e 1", dos ramais prediais, instalação de dispositivo obstrutor para estancamento do fluxo de Água proveniente da rede de distribuição e reaterros compactados das valas.

**3.2.1.3.5.1.** A CONTRATADA deverá observar as condições adequadas para realização dos cortes, evitando programá-los para execução às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados.

**3.2.1.3.6. Religação do fornecimento da água no ramal - com reposição do**





**pavimento do passeio (1.3.6):** As Ordens de Serviços de Religação serão emitidas a partir das relações de baixas de débitos introduzidas pelo SAEMAS no sistema comercial informatizado.

**3.2.1.3.7.** As religações deverão ser executadas, no máximo, 24 horas após as baixas terem sido introduzidas pelo SAEMAS no sistema comercial informatizado, de modo que não sobrem durante os finais de semana e feriados, ligações com débitos solucionados e sem abastecimento de água.

**3.2.1.3.8.** A RETIRADA do dispositivo obstrutor para estancamento do fluxo de Água proveniente da rede de distribuição e os reaterros compactados das valas e com sua reposição do pavimento.

**3.2.1.3.9. Fornecimento e Instalação de Lacre contra fraude (1.3.7):** A CONTRATADA deverá instalar Lacre contra fraude sempre que constatar sua falta em ligações que foram objeto de inspeções para detecção de fraudes de consumo. Além disso, instalará o lacre sempre que efetuar religação nos casos de corte no fornecimento no cavalete e no ramal e nas vistorias para verificação nas ocorrências de corte, leitura e vazamentos internos, ou quando constatada sua falta.

**3.2.1.3.10. Vistoria técnica detalhada (para verificação de ocorrências de corte, leitura, etc.) (1.3.8):** A equipe deverá realizar vistoria predial em qualquer imóvel que apresente anormalidade de consumo, situação de supressão de abastecimento e confirmações de condições para apuração de consumo.

**3.2.1.3.10.1. A CONTRATADA** deverá executar os serviços de vistoria em ligações com consumos elevados / consumos baixos, em ligações sem leitura pelo período igual ou maior a 2 meses e, também, em ligações inativas sem débitos ou sem cadastro, quando solicitado





pelo SAEMAS. O local de vistoria é em qualquer imóvel servido pela rede de água e/ou esgoto do SAEMAS.

**3.2.1.3.10.2.** Para os imóveis com consumo elevado, caso necessário, efetuar testes para detecção de vazamentos: teste de sucção (ramal), e movimentação do ponteiro do hidrômetro (ramal), nível do reservatório térreo, vedação do sistema de descarga do vaso sanitário vedação.

**3.2.1.3.10.3.** Para os imóveis com consumo baixo, serão verificadas as condições do hidrômetro e a existência de utilização de fonte alternativa de abastecimento e ou/ outros motivos que tenham contribuído para a queda de consumo.

**3.2.1.3.10.4.** Para os imóveis sem leitura pelo período igual ou maior a 2 meses, qual o tipo de ocorrência no local que impossibilita a apuração de consumo.

**3.2.1.3.10.5.** Para os imóveis com a ligação interrompida por inadimplência, após o período estipulado pelo SAEMAS, será enviada ordem de serviço a CONTRATADA para sim ser observado as condições do lacre e ou dispositivo obstrutor.

#### **3.2.1.4. SUBITEM 1.4 – INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA**

**3.2.1.4.1. Instalação ou substituição de hidrômetro DN 1/2" e 3/4" – com fornecimento de lacre, excluído o fornecimento de esgoto (1.4.1):** A CONTRATADA executará os serviços de instalação ou substituição de hidrômetros nos imóveis, em cumprimento aos programas de hidrometração em desenvolvimento e os a serem desenvolvidos pelo SAEMAS.

**3.2.1.4.1.1.** Os trabalhos de instalação ou substituição de hidrômetros deverão ser executados em conformidade com o plano de padronização definido.





**3.2.1.4.1.2.** Quando da execução do serviço de instalação do hidrômetro em ligação domiciliar, a CONTRATADA deverá observar os seguintes cuidados:

- a) O preenchimento das ordens de serviço / Registro de atendimento deve ser feito de forma legível e completo em todos os seus campos, possibilitando as corretas anotações e alterações no cadastro comercial.
- b) Quando da conclusão dos serviços, deverão ser verificadas todas as conexões, de modo a não haver nenhum tipo de vazamento. A CONTRATADA será responsável por vazamentos que venham a ocorrer até 30 dias após a execução de um serviço de instalação de hidrômetro.
- c) Os colaboradores designados para as atividades externas deverão se apresentar uniformizados, portar crachá de identificação e possuir habilidade no trato interpessoal.

**3.2.1.4.2. Instalação ou substituição de hidrômetro DN 1" e 2" - sem fornecimento (1.4.2):** A CONTRATADA executará os serviços de instalação ou substituição de hidrômetros nos imóveis, em cumprimento aos programas de hidrometração em desenvolvimento e os a serem desenvolvidos pelo SAEMAS.

**3.2.1.4.2.1.** Os trabalhos de instalação ou substituição de hidrômetros deverão ser executados em conformidade com o plano de padronização definido.

**3.2.1.4.2.2.** Quando da execução do serviço de instalação do hidrômetro em ligação domiciliar, a CONTRATADA deverá observar os seguintes cuidados:

- a) O preenchimento das ordens de serviço / Registro de atendimento deve ser feito de forma legível e completo em todos os seus campos, possibilitando as corretas anotações e alterações no cadastro comercial.
- b) Quando da conclusão dos serviços, deverão ser verificadas todas as conexões, de modo a não haver nenhum tipo de vazamento. A CONTRATADA será responsável por vazamentos que venham a ocorrer até 30 dias após a execução de um serviço de instalação de hidrômetro.





c) Os empregados designados para as atividades externas deverão se apresentar uniformizados, portar crachá de identificação e possuir habilidade no trato interpessoal

**3.2.1.4.3. Reparo no Cavalete Domiciliar DN 1/2" e 3/4" - com fornecimento de material hidráulico (1.4.3):** A CONTRATADA executará os serviços programados de reparo de vazamentos em cavaletes domiciliares. Os serviços englobam o fornecimento das conexões utilizadas em cavaletes e nas caixas de padronização necessárias para reparo do vazamento, mobilização e deslocamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, reposição de pavimento, recomposição do muro (quando houver) e limpeza do local. As peças em PVC/Ferro Galvanizado e registro de pressão utilizadas para o reparo serão fornecidos pela CONTRATADA.

**3.2.1.4.3. Reparo no Cavalete Domiciliar DN 1" e 2" - com fornecimento de material hidráulico (1.4.4):** A CONTRATADA executará os serviços programados de reparo de vazamentos em cavaletes domiciliares. Os serviços englobam o fornecimento das conexões utilizadas em cavaletes necessárias para reparo do vazamento, mobilização e deslocamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, reposição de pavimento, recomposição do muro (quando houver) e limpeza do local. As peças em PVC/Ferro Galvanizado e registro de pressão utilizadas para o reparo serão fornecidos pela CONTRATADA.

**3.2.1.4.4. SUBSTITUIÇÃO ou INSTALAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico e lacre e com reposição de pavimento (1.4.5):** A Contratada executará os serviços de instalação ou substituição de cavalete domiciliar ao se deparar com a sua necessidade, durante a instalação ou substituição dos hidrômetros. Antes de sua execução, a Contratada deverá obter junto à Contratante a aprovação da inclusão do serviço, por meio de foto da situação encontrada, que será enviada on line pela equipe executora. As características dos ramais prediais padrão SAEMAS, deverão ser obrigatoriamente preservadas.





**3.2.1.4.4.1.** Os serviços adicionais englobam o fornecimento das conexões utilizadas no cavalete domiciliar necessárias para funcionamento do sistema, mobilização e deslocamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, com reposição de pavimento, recomposição do muro (quando houver) e limpeza do local. As peças em PVC, e registro de pressão utilizadas para interligação do cavalete domiciliar para a residência serão fornecidos pela Contratada.

**3.2.1.4.5. REGULARIZACAO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" - com fornecimento de material hidráulico, lacre e com reposição de pavimento (1.4.6):** A CONTRATADA executará os serviços adicionais de regularização de cavalete domiciliar, durante os serviços programados de instalação ou substituição dos hidrômetros ou durante os serviços programados de religações e vistorias.

**3.2.1.4.5.1.** A regularização do cavalete domiciliar será executada em locais onde houver necessidade, por razões técnicas ou a pedido do SAEMAS.

**3.2.1.4.5.2.** Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá obter junto à CONTRATANTE a aprovação da inclusão do serviço, por meio de foto da situação encontrada, que será enviada on line pela equipe executora.

**3.2.1.4.5.3.** As características do cavalete e do abrigo deverão obedecer ao plano de padronização previamente estabelecido conjuntamente pela CONTRATADA e pelo SAEMAS.

**3.2.1.4.5.4.** Os serviços adicionais englobam o fornecimento das conexões utilizadas na caixa de padronização ou cavalete domiciliar necessárias para funcionamento do sistema, mobilização e deslocamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, com reposição de pavimento, recomposição do muro (quando houver) e limpeza do local. As peças em PVC, e registro de pressão utilizadas para interligação interna do abrigo para a residência serão fornecidos pela CONTRATADA.

**3.2.1.4.6. Instalação de abrigo no muro DN 3/4"- com fornecimento de caixa padrão**





**e lacre – padronização sem cavalete (1.4.7):** A Contratada executará os serviços de instalação de abrigo no muro, a pedido da contratante ou durante os serviços programados de instalação ou substituição dos hidrômetros ou durante os serviços programados de troca ou regularização do cavalete ou, ainda, durante os serviços programados de reparo de vazamentos no cavalete.

**3.2.1.4.7.** A instalação de abrigo no muro será executada em locais onde houver necessidade, por razões técnicas ou a pedido do SAEMAS. Tal serviço importa no recorte do muro.

**3.2.1.4.8.** Antes de sua execução, a Contratada deverá obter junto à Contratante a aprovação da inclusão do serviço, por meio de foto da situação encontrada, que será enviada on line pela equipe executora.

**3.2.1.4.9.** As características dos ramais prediais padrão SAEMAS, deverão ser obrigatoriamente preservadas.

**3.2.1.4.10. PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO COM REGULARIZACAO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" E RETIRADA DO CAVALETE INTERNO - com fornecimento de material hidráulico, lacre e com reposição de pavimento - sem instalação ou substituição de hidrômetro (1.4.8):** A Contratada executará os serviços programados de regularização dos cavaletes domiciliares em cumprimento aos programas de hidrometração em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos.

**3.2.1.4.10.1.** As características dos ramais prediais padrão SAEMAS deverão ser, obrigatoriamente, seguidas. Os serviços englobam a instalação de caixa de abrigo e do novo cavalete, conforme padrão adotado pelo SAEMAS, retirada do cavalete interno até de 3,0m de distância relativamente ao ponto de instalação do novo abrigo, o fornecimento das conexões utilizadas na caixa de padronização necessárias para funcionamento do sistema, mobilização e deslocamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, reposição de pavimento, recomposição do muro e limpeza do local.

**3.2.1.4.10.2.** As peças em PVC e registro de pressão utilizadas para interligação interna do





abrigo para a residência serão fornecidos pela CONTRATADA.

**3.2.1.4.11. Deslocamento do cavalete, utilizando tubulação de PEAD, DN 20mm, sem reposição de pavimento (1.4.9):** A Contratada executará os serviços de deslocamento do cavalete domiciliar, durante os serviços programados de instalação ou substituição dos hidrômetros ou durante os serviços programados de troca ou regularização do cavalete ou, ainda, durante os serviços programados de reparo de vazamentos no cavalete, ao se deparar com a sua necessidade.

**3.2.1.4.11.1.** O deslocamento do cavalete de um ponto a outro, ao longo do alinhamento predial será executado em locais onde houver necessidade, por razões técnicas ou a pedido do SAEMAS.

**3.2.1.4.11.2.** Tal serviço importa na demolição de piso e escavação de vala desde o ponto de entrada do ramal no imóvel até o local necessário, o assentamento de tubulação de ida e de retorno, a instalação do cavalete, o reaterro compactado da vala. As ligações de água serão executadas com tubo de polietileno de alta densidade (PEAD).

**3.2.1.4.11.3.** Antes de sua execução, a Contratada deverá obter junto à Contratante a aprovação da inclusão do serviço, por meio de foto da situação encontrada, que será enviada on line pela equipe executora.

### **3.2.1.5. SUBITEM 1.5 – LEITURA DE HIDRÔMETROS**

**3.2.1.5.1. Apuração de consumo informatizada, Emissão e entrega de Conta (1.5.1):** As ordens de serviço e notificações para quaisquer serviços a serem executados no presente contrato serão emitidas pelo sistema informatizado de gestão do SAEMAS via online, devendo a CONTRATADA possuir smartfone compatível com modelo utilizado pelo SAEMAS (aparelhos smartphones, desbloqueado, Dual Chip e Touch; Tamanho do Display: mínimo 5"; Memória Interna: mínimo 64 GB; Memória RAM: mínimo 4 GB; Sistema Operacional: Android; Conectividade: mínimo 4/5G, Wi-Fi; Bluetooth Câmera (Traseira/Frontal): mínimo





10MP/2MP; Bateria: mínimo 4800 mAh; Processador: Quad-Core de no mínimo 1.3 GHz; Localizador: navegador GPS (A-GPS); Menu: autoexplicativo em português; carregador bivolt - 110/220.

**3.2.1.5.1.1.** A CONTRATADA se responsabilizará em fazer o cronograma de leitura obedecendo os critérios de 28 a 32 dias de consumo, informando a CONTRATANTE com antecedência as previsões.

**3.2.1.5.1.2.** Com sistema operacional Android ou IOS e impressora térmica modelo compatível (zebra zq520 series) para emissão das contas e notificações. A CONTRATADA fornecerá as bobinas de papel padrão.

**3.2.1.5.2. Apuração de consumo informatizada, Emissão e entrega de Conta – Código de Leitura (1.5.2):** A CONTRATADA se obriga a executar as APURAÇÕES DE CONSUMO e EMISSÃO SIMULTÂNEA DA FATURA através de COLETORES DIGITAIS DE DADOS e Impressoras Portáteis. Caso ocorra algum impedimento para realização do serviço, não previsto pela CONTRATANTE, o fato deverá ser comunicado de imediato à mesma para as devidas providências.

**3.2.1.5.2.1.** As APURAÇÕES DE CONSUMO deverão ser extraídas diretamente dos HIDRÔMETROS instalados nos imóveis atendidos pela CONTRATANTE na área de abrangência do contrato e deverão ser registradas nos coletores com a utilização do aplicativo desenvolvido pela CONTRATANTE.

**3.2.1.5.2.2.** Deverão ser coletadas as leituras em todos os HIDRÔMETROS existentes nas rotas a serem realizadas pelos leituristas.

**3.2.1.5.2.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de limpezas das caixas de proteção de HIDRÔMETROS para coleta da leitura no hidrômetro.

**3.2.1.5.2.4.** Nos imóveis com medição individualizada, além das APURAÇÕES DE CONSUMO do macro medidor, deverão ser coletadas as apurações por apartamento ou casa. Após a última APURAÇÃO DE CONSUMO, será processada a emissão das FATURAS individualizadas, que serão impressas e entregues a cada cliente, ou à administração do





condomínio, conforme critério do cliente.

**3.2.1.5.2.5.** Para HIDRÔMETROS não relacionados nas rotas, deverão ser registradas informações relevantes e necessárias ao exato entendimento da sua situação real. Toda e qualquer informação complementar deverá ser apontada, independentemente de os HIDRÔMETROS estarem ou não relacionados nas rotas.

**3.2.1.5.2.6.** A CONTRATADA deverá empenhar-se ao máximo para realizar a APURAÇÃO DE CONSUMO. Na impossibilidade, deverá informar as anormalidades correspondentes ao motivo que impediu sua execução.

**3.2.1.5.2.7.** A emissão e entrega de conta é realizado através da impressão automática da FATURA e sua entrega ao cliente, podendo ser precedido ou não do serviço de APURAÇÃO DE CONSUMO informatizada.

**3.2.1.5.2.8.** Caso esse serviço seja precedido pela APURAÇÃO DE CONSUMO informatizada e, após esse serviço, ocorra o extravio de coletores ou qualquer outra ocorrência que ocasione a perda dos dados registrados, a CONTRATADA deverá executar novamente o serviço, ficando responsável pela substituição de todas as contas já entregues, sem qualquer ônus para CONTRATANTE. Nos casos em que não for possível o recolhimento da conta para substituição, a CONTRATADA não deverá executar o serviço novamente e deverá deixar no imóvel um comunicado solicitando que o cliente entre em contato com o escritório comercial para prestar as informações necessárias.

**3.2.1.5.2.9.** Na impossibilidade de realizar a entrega em mãos, deverá a CONTRATADA colocá-la no imóvel, ao abrigo seguro das intempéries e em local visível ao usuário, tocando a campainha, ou utilizando outro meio, em caso de impossibilidade. O documento não poderá ser colocado em cerca, muro, etc.

**3.2.1.5.2.10.** As FATURAS não entregues por motivo impeditivo deverão ser devolvidas a CONTRATANTE no intervalo do ciclo de faturamento, relacionando o tipo de ocorrência que comprove a presença da CONTRATADA no local:

- a) Imóvel demolido;
- b) Animal bravo;





- c) Recusou a receber – cortado;
- d) Recusou a receber – sem abastecimento;
- e) Recusou a receber – duplicidade;
- f) Imóvel sem ligação;
- g) Área de risco;
- h) Abastecimento suspenso;
- i) Rota e /ou sequência errada ou invertida.

**3.2.1.5.2.11.** Os motivos de falta de entrega da fatura elencados acima podem ser alterados a qualquer tempo conforme necessidade da CONTRATANTE. O leiturista deverá registrar o motivo da não entrega da FATURA em campo específico no aplicativo.

**3.2.1.5.2.12.** Os equipamentos deverão ser de propriedade e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.1.5.2.13.** São atividades comuns aos serviços e, portanto, não remuneradas em separado:

- a) Confirmação de leitura/CÓDIGO DE ANORMALIDADE;
- b) Tiragem de fotografia (arquivo eletrônico) do imóvel, do HIDRÔMETRO com sua leitura e numeração visíveis e das ANORMALIDADES DE LEITURA encontradas para análise e fiscalização de processos;
- c) Substituição de FATURAS que tenham sido entregues com erro;
- d) Entrega de mala direta – panfleto, folder, avisos ou quaisquer outros impressos no modelo tradicional (fora da TAREFA);
- e) Acatamento de solicitações de serviços
- f) Apontamentos operacionais, constatados durante as tarefas de apuração de consumo:
  - i. Vazamentos;
  - ii. Condições inadequadas dos hidrômetros;
  - iii. Condições de Leitura;
  - iv. Violações de Corte e Supressão;





- v. Condições inadequadas dos cavaletes;
- vi. Atualização cadastral;
- vii. Necessidade de Reposição de passeio / pavimentação;
- viii. Leitura do código de barras dos hidrômetros;
- ix. Códigos de leitura e códigos de ocorrência de vistorias de ligações inativas executadas em conjunto com as tarefas de Apuração de Consumo;
- x. Apontamento de irregularidades nas ligações;
- xi. Apontamento de uso de fontes alternativas de abastecimento;

**3.2.1.5.2.14.** Os custos dessas atividades devem ser diluídos nos preços unitários, pois suas execuções poderão ocorrer ou não, ficando a critério da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, conforme sua necessidade. Essas atividades não serão remuneradas independentemente da quantidade.

**3.2.1.5.2.15.** Abaixo estão relacionados os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os procedimentos básicos a serem adotados em cada um.

**3.2.1.5.3. Serviços de atualização cadastral em ligações desagrupadas (1.5.3):** A CONTRATADA deverá realizar diligência em imóveis do município indicados pela CONTRATANTE, cadastrados ou não, para fins de atualização cadastral.

**3.2.1.5.3.1.** Nas visitas, a CONTRATADA deverá coletar os seguintes dados e informações:

- a) Nome do Logradouro;
- b) Número;
- c) Bairro;
- d) Quantidade de economias;
- e) Tipo de ocupação (residencial, comercial, pública, mista ou industrial);
- f) Proprietário: nome, documentos pessoais (RG e CPF), e-mail e telefone;
- g) Nome do inquilino (se houver): nome, documentos pessoais (RG e CPF), e-mail e te-





telefone.

**3.2.1.5.3.2.** Os dados coletados deverão ser entregues a CONTRATANTE, a validação das informações será feita pela CONTRATANTE.

**3.2.1.5.3.3.** Caso as informações estejam divergentes ou incompletas, a CONTRATADA será informada para proceder as correções ou acréscimo de dados necessários para concluir a atualização de cadastro.

**3.2.1.5.4. Emissão e entrega de notificações/ comunicados (1.5.4):** A CONTRATADA deverá realizar a entrega desses documentos no momento da TAREFA, aos imóveis previamente selecionados pela CONTRATANTE. É importante destacar que a CONTRATADA não tem o poder de decisão sobre a quem será entregue esse documento. A CONTRATANTE faz o filtro dos imóveis que irão receber a notificação e marca os mesmos no sistema (**A CONTRATANTE fará a parametrização via sistema para a sua entrega**). A CONTRATADA fará apenas a impressão da notificação e a entrega.

**3.2.1.5.4.1.** Na impossibilidade de realizar a entrega em mãos, deverá a CONTRATADA colocá-la no imóvel, ao abrigo seguro das intempéries e em local visível ao usuário, tocando a campainha, ou utilizando outro meio, em caso de impossibilidade. O documento não poderá ser colocado cerca, muro, etc.

**3.2.1.5.5. Vistoria de Ligação inativa (1.5.5):** A Contratada deverá executar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a Vistoria de Ligações Inativas de qualquer imóvel que se situe em locais operados pela CONTRATANTE, servidos pela rede de água e/ou esgotos, referentes à região onde o serviço foi contratado.

**3.2.1.5.5.1.** Consiste no levantamento da condição do imóvel e situação de uso, forma de abastecimento, hidrômetro instalado e capacidade, além da leitura de consumo registrado no hidrômetro, visando atualizar o cadastro e realizar as análises de consumo das contas de água e esgoto, conforme procedimento e normas vigentes na CONTRATANTE.





## 3.2.1.6. ITEM 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

### 3.2.1.6.1. SUBITEM 2.1. – PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS

**3.2.1.6.1.1. Pesquisa e Detecção de Vazamentos não Visíveis, utilizando correlacionador de ruídos associado com geofone eletrônico (2.1.1):** A investigação das redes e ramais prediais de água para verificação da existência de vazamentos não-visíveis deverá ser feita através da utilização de equipamentos tecnicamente atualizados.

**3.2.1.6.1.1.1.** Complementarmente, no decorrer da execução os serviços de detecção de vazamentos não- visíveis, deverão ser apontados, sempre que possível, outras situações operacionais ou estruturais que acarretem perdas ou desconformidades no sistema de distribuição de água, tais como vazamentos visíveis, ligações clandestinas, ligações sem hidrômetro ou com hidrômetro avariados, registros cobertos e registros descobertos entulhados.

**3.2.1.6.1.1.2.** Os locais da rede ou ramal onde forem identificados vazamentos não-visíveis deverão ser demarcados da seguinte forma:

- a) Se a via for pavimentada, o local deverá ser circunscrito por quadrado pintado com tinta não solúvel em água; no centro da figura, com a mesma tinta, deverá ser pintado “VAZ”.
- b) Se a rua for de terra, a locação do ponto será feita pelo croqui de amarração.

**3.2.1.6.1.1.3.** Deverão ser elaborados relatórios de Vazamentos e Atividades que serão remetidos diariamente à Fiscalização do SAEMAS.

**3.2.1.6.1.1.4.** Um Relatório Resumo deverá ser elaborado a cada período de medição, com base nos relatórios de Atividades emitidos, consolidando os dados dos serviços executados no período.

**3.2.1.6.1.1.5.** Ficará então sob responsabilidade do SAEMAS o reparo dos vazamentos apontados pela Contratada.

**3.2.1.6.1.1.6. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - Equipamentos para pesquisa de vazamentos (Equipamentos Principais):**





- a) Correlacionador de Ruídos de Vazamentos;
- b) Datalogers de ruídos;
- c) Geofone Eletrônico com filtro de Ruídos;
- d) Haste de Escuta;
- e) Sensor de Ruídos;
- f) Coletor de dados de Sensores de Ruídos.
- g) Equipamentos Auxiliares:
- h) Roda de Medição;
- i) Lanterna Portátil Recarregável;
- j) Barra de Perfuração;
- k) Locador de Tubulação Metálica e Cabo Energizado;
- l) Locador de Massa Metálica;
- m) Manômetro.
- n) Equipamentos Auxiliares Adicionais ou Alternativos:
- o) Perfuratriz Elétrica;
- p) Locador de Tubulação Não-Metálica;
- q) Trena.

**3.2.1.6.2. Mapeamento de Vazamentos não Visíveis através de Sensores Data Loggers de ruídos (2.1.2):** Baseado nas plantas cadastrais fornecidos pelo SAEMAS, serão definidos os pontos de instalação dos sensores data loggers de ruídos, obedecendo às distâncias recomendadas para cada tipo de material das tubulações e dos ramais (em geral a cada 50 m para PVC e a cada 100 m para F<sup>o</sup>F<sup>o</sup>).

**3.2.1.6.2.1.** Os sensores poderão ser instalados em válvulas (registros de manobra), hidrantes ou nos cavaletes das ligações de água, de preferência na última opção, para evitar furtos e danos nos equipamentos. No caso da instalação nos cavaletes deverá ser entregue aos moradores um comunicado, informando o serviço. Nesse caso também os sensores deverão ser fixados nos cavaletes, utilizando dispositivo antifurto, como um cabo de aço com





cadeado, à custa da Contratada. No caso de cavalete de PVC, deverão ser adaptadas braçadeiras para fixação dos sensores.

**3.2.1.6.2.2.** Após a instalação, deverá ser fornecido para o SAEMAS o cadastro de cada sensor instalado, contendo: endereço de instalação, número de série do logger de ruído, data e hora da instalação. Deverá ser apresentada para o SAEMAS uma planta com o mapeamento dos sensores.

**3.2.1.6.2.3.** Vale ressaltar que a Contratada é responsável pelo fornecimento dos sensores dataloggers de ruídos instalados.

**3.2.1.6.2.4.** Após a instalação dos sensores, deverá ser realizada a leitura dos sensores em campo pela Contratada, quando autorizada pela Fiscalização, utilizando-se o coletor de dados.

**3.2.1.6.2.5.** O objetivo da coleta de dados em campo é indicar os trechos onde provavelmente existam vazamentos.

**3.2.1.6.2.6.** Após a realização da leitura dos sensores, deverá ser elaborado e entregue para a fiscalização um relatório contendo os dados coletados de cada sensor com os gráficos e indicação de possível vazamento, além da definição dos trechos a serem pesquisados pelas equipes, para detecção dos possíveis vazamentos não visíveis. Após, identificados os pontos deverão ser marcados seguindo a metodologia já abordada neste Termo de Referência, após o reparo de todos os vazamentos apontados, o SAEMAS comunicará à Contratada, para que essa efetue nova leitura dos sensores instalados em campo, em toda área selecionada, indicando trechos onde provavelmente ainda existam vazamentos, procedendo da mesma forma descrita anteriormente e assim sucessivamente.

**3.2.1.6.2.7.** A coleta de dados em campo deverá prosseguir até o momento em que não haja mais nenhum vazamento não visível detectável, através da utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados no trecho pesquisado. A fiscalização do SAEMAS autorizará então o término dos serviços nesse trecho. Para tanto, poderão ser necessárias de 2 a 6 coletas de dados.





### 3.2.1.7. ITEM 3 – MONITORAMENTO DE VAZÃO DE ESGOTO

**3.2.1.7.1.** Os serviços para o monitoramento quantitativo dos esgotos sanitários compreendem várias etapas de trabalho, sendo divididas da seguinte forma:

- a) Planejamento do monitoramento;
- b) Monitoramento quantitativo;
- c) Elaboração de Relatório Mensal;

**3.2.1.7.2.** Os trabalhos de planejamento consistem na escolha dos poços de visita mais adequados à instalação dos medidores de vazão. Os fatores que devem ser levados em consideração nesse estudo são descritos no item “Planejamento do monitoramento”.

**3.2.1.7.3.** O monitoramento quantitativo descreve como deverá ser realizado esse monitoramento e é dividido em 6 (seis) etapas:

- a) Especificação dos Equipamentos de monitoramento;
- b) Instalação dos equipamentos de medição de vazão;
- c) Disponibilização dos medidores de vazão;
- d) Manutenção dos equipamentos;
- e) Leitura e coleta de dados;
- f) Retirada dos equipamentos.

**3.2.1.7.4. Planejamento de Medição de Vazão (Com ou Sem Amostragem, Ph e Condutividade) (3.1):** A CONTRATANTE indicará os pontos de monitoramento para a Contratada, e caso exista dúvida na possibilidade de utilização do ponto, a Contratada deverá efetuar o levantamento das informações in loco e verificar os poços de visita que apresentam melhores condições para o monitoramento.

**3.2.1.7.4.1.** A CONTRATANTE irá fornecer à Contratada os cadastros com a rede de interceptação e coletores de esgotos de forma que se identifiquem claramente os poços de visita onde serão instalados os medidores de vazão.

**3.2.1.7.4.2.** Na definição dos pontos a serem monitorados, deverão ser considerados os





fatores relativos a:

- a) Existência de sedimentação em excesso, concentração de detritos nos poços de visita em consequência de descargas indevidas de entulho por falta de tampão, infiltrações ou desagregação de revestimento que possam prejudicar a qualidade do monitoramento;
- b) Avaliação das condições de fluxo e análise de seu pleno enquadramento nos requisitos exigidos para a instalação dos equipamentos, tais como: inexistência de obstáculos estruturais que possam gerar turbulência, ondulações excessivas, turbilhonamento e aeração em excesso, entre outros;
- c) Excesso de materiais sólidos e sedimentáveis ou películas plásticas nas tubulações, a fim de minimizar os riscos de obstruções dos pontos de tomada.

**3.2.1.7.4.3.** Caso não seja localizado nenhum ponto adequado à instalação dos equipamentos, caberá à CONTRATANTE tomar providências quanto ao restabelecimento do fluxo normal ou, até mesmo, a construção de um novo poço de visita, projetado especificamente para a medição de vazão neste local.

**3.2.1.7.4.4. Monitoramento quantitativo:** Após a conclusão da fase de levantamento das informações e definição dos pontos de monitoramento, a Contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos para o monitoramento quantitativo.

**3.2.1.7.4.5. Especificação dos equipamentos:** O monitoramento quantitativo deverá ser realizado por meio de equipamento de medição de vazão em conformidade com as características descritas a seguir:

- a) Medidores de velocidade e de nível:
  - i. Tipo: Portáteis eletrônicos (Área x Velocidade);
  - ii. Temperatura de operação: 0o a 60o C
  - iii. Fonte de energia: Bateria
  - iv. Interface de coleta de dados: PC;
  - v. Intervalo de medição: 10 minutos;
  - vi. Precisão de cronometragem: + 1 (um) segundo por dia (máximo);
  - vii. Capacidade de armazenamento de dados: 60(sessenta) dias (mínimo);





- viii. Dados de saída: Nível, Velocidade, Vazão, Volume Acumulado;
- ix. Faixa de medição de velocidade: -1,5 m/s a 6 m/s;
- x. Precisão de medição da velocidade: + 2% (máxima);
- xi. Faixa de temperatura para o sensor de velocidade: 0oC a 60oC

**3.2.1.7.4.6.** Deverão ser apresentados antes da instalação dos equipamentos os certificados de calibração ou laudos de condições dos equipamentos de medição de vazão utilizados no monitoramento quantitativo, fornecidos por laboratório certificado RBC. O mesmo procedimento será exigido a cada prorrogação ou quando houver divergências nos dados obtidos.

**3.2.1.7.5. Instalação de medidor de vazão Tipo área velocidade (3.2):** Deverão ser instalados medidores de vazão nos pontos de monitoramento de vazão indicados pela CONTRATANTE.

**3.2.1.7.5.1.** Os serviços de instalação dos equipamentos consistem em acessar a tubulação por meio de um poço de visita existente e fixar ou remover as sondas de medição de velocidade/nível das paredes da tubulação, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho permitindo acesso até 20 (vinte) metros de profundidade em ambiente confinado.

**3.2.1.7.5.2.** Havendo dúvidas/inconsistências na medição de um determinado ponto, seja por parte da CONTRATANTE ou do município permissionário, a Contratada deverá realizar outra medição simultânea em um ponto próximo, até que as dúvidas sejam sanadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**3.2.1.7.5.3.** Os procedimentos de instalação dos medidores deverão obedecer basicamente à seguinte sequência:

- a) Sinalização do local obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE (Placas indicativas de serviços, cones de sinalização e sinalização noturna quando necessário);
- b) Remoção de tampa da câmara onde se processará a medição;





- c) Medição de gases no interior da câmara: gases combustíveis, gás sulfídrico, monóxido de carbono e oxigênio, em ambiente confinado;
- d) Instalação de tripé, cinto de segurança e EPI completo;
- e) Instalação de suporte(s) de fixação de sensores junto ao bocal dos tubos onde serão feitas as medições;
- f) Instalação de suporte de sustentação do medidor no ponto mais alto da câmara;
- g) Verificação da qualidade de medição por meio da estabilidade da medição de nível e de velocidade;
- h) Remoção dos equipamentos de segurança, recolocação da tampa e remoção da sinalização.

**3.2.1.7.6. Disponibilização dos medidores de vazão tipo área velocidade (3.3):** Após a instalação dos equipamentos de medição de vazão, a Contratada deverá mantê-los operando continuamente, devendo reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem algum problema, em até 48 (quarenta e oito) horas após seu diagnóstico, de forma que seja possível determinar o volume total descartado no período 30 (trinta) dias.

**3.2.1.7.6.1.** Os medidores de vazão deverão operar de forma contínua, ininterruptamente por 30 (trinta) dias, com intervalo de armazenamento dos dados de 10 (dez) minutos.

**3.2.1.7.6.2.** O cronograma da instalação dos pontos deverá ser feito em conjunto com a CONTRATANTE, levando-se em consideração as produtividades definidas para os serviços.

**3.2.1.7.6.3.** Caso ocorra alguma falha no equipamento que inviabilize a medição de vazão, o período referente a esta falha não será contabilizado para efeito de pagamento pelos serviços. A Contratada deverá reprogramar os serviços em conjunto com a CONTRATANTE, estendendo o período de medição de forma a possibilitar 30 (trinta) dias de medição válida e com resultados confiáveis.

**3.2.1.7.6.4.** Em caso de chuva, a CONTRATANTE irá avaliar se o período de disponibilização dos medidores deverá ser estendido além dos 30 (trinta) dias pré-definidos no contrato.





### **3.2.1.7.7. Retirada dos equipamentos de medição de vazão tipo área velocidade**

**(3.4):** Os serviços de retirada dos equipamentos consistem em acessar a tubulação por meio de um poço de visita existente e remover as sondas de medição de velocidade/nível das paredes da tubulação, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho permitindo acesso até 20 metros de profundidade em ambiente confinado.

**3.2.1.7.7.1.** Os procedimentos de retirada dos medidores deverão obedecer basicamente à seguinte sequência:

- a) Sinalização do local obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE (Placas indicativas de serviços, cones de sinalização e sinalização noturna quando necessário);
- b) Remoção de tampa da câmara onde se processará a medição;
- c) Medição de gases no interior da câmara: gases combustíveis, gás sulfídrico, monóxido de carbono e oxigênio, para avaliar a possibilidade da entrada em ambiente confinado;
- d) Instalação de tripé, cinto de segurança e EPI completo;
- e) Remoção dos equipamentos de segurança, recolocação da tampa e remoção da sinalização.

### **3.2.1.7.8. Elaboração de Relatório Mensal de resultado de medições de vazão (3.5):**

Mensalmente a Contratada deverá proceder à entrega de relatórios contendo as informações e resultados das medições para cada um dos pontos de medição de vazão no período.

**3.2.1.7.8.1.** Estes dados deverão ser avaliados e classificados quanto à sua consistência, assegurando-se que os dados obtidos em condições adversas ou quando o equipamento apresentou falha sejam identificados.

**3.2.1.7.8.2.** As proponentes deverão descrever na Proposta Técnica os procedimentos, baseados nos fundamentos de hidráulica e estatística, para esta classificação, validação, análise de consistência e recuperação dos dados de medição de vazão para que se evitem distorções e falhas na série histórica.





**3.2.1.7.8.3.** Os relatórios mensais por pontos de medição deverão ser apresentados com dados de nível e de vazão em intervalos de 10 (dez) minutos, no período total de 30 (trinta) dias, bem como gráficos ilustrativos diários e ainda um resumo diário com valores máximos, médios e mínimos e um resumo do período de medição, com os valores de vazão máximos, médios e mínimos mensais.

**3.2.1.7.8.4.** Nos relatórios deverão constar as ocorrências operacionais do ponto.

**3.2.1.7.8.5.** A partir destes dados a CONTRATANTE irá determinar a vazão de cada município e realizar o diagnóstico operacional dos pontos monitorados.

**3.2.1.7.8.6.** As entregas e devoluções de documentos deverão ser feitas por meio de correspondências oficiais, valendo sempre as datas protocoladas (de recebimento). Todo o serviço rejeitado deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE. Todos os produtos, abrangendo relatórios, memoriais, especificações, regulamentações e planilhas deverão ser entregues em modelo digital, visando-se os protocolos de recebimento.

**3.2.1.7.8.7.** Para cada medição, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) relatório técnico impresso e 01 (um) “digital” com os dados coletados no período.

**3.2.1.7.9. Leitura e Coleta de Dados do medidor de vazão (3.6):** A coleta dos dados deverá ser realizada no final do período de 30 (trinta) dias de medição ou de acordo com a programação definida em conjunto com a CONTRATANTE.

**3.2.1.7.9.1.** Os dados de medição deverão ser armazenados em Registradores de Dados compatíveis com o volume de dados por período de registro entre duas leituras consecutivas.

**3.2.1.7.9.2.** Os procedimentos de leitura e coleta de dados de medição de vazão dos equipamentos deverão obedecer a seguinte sequência:

- a) Sinalização do local, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE (Placas indicativas de serviços, cones de sinalização e sinalização noturna quando necessário);
- b) Remoção de tampa da câmara onde se processará a medição;
- c) Medição de gases no interior da câmara: gases combustíveis, gás sulfídrico, monóxido de carbono;





do de carbono e oxigênio, em ambiente confinado;

- d) Coleta de dados do período, utilizando a transferência direta de dados do medidor para um computador portátil;
- e) Análise dos dados e verificação de coerência de resultados e estabilidade das medições;
- f) Remoção dos equipamentos de segurança, recolocação da tampa e remoção da sinalização;

**3.2.1.7.10. Limpeza e Manutenção dos equipamentos (3.7):** No intervalo de medição dos 30 (trinta) dias, a Contratada deverá programar visitas periódicas visando a manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a confiabilidade da informação. A programação deverá ser aprovada pela fiscalização.

**3.2.1.7.10.1.** Essa visita de inspeção e manutenção deverá seguir a sequência de procedimentos abaixo:

- a) Sinalização do local, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE (Placas indicativas de serviços, cones de sinalização e sinalização noturna quando necessário);
- b) Remoção de tampa da câmara onde se processará a medição;
- c) Medição de gases no interior da câmara: gases combustíveis, gás sulfídrico, monóxido de carbono e oxigênio, em ambiente confinado;
- d) Limpeza dos sensores e análise preliminar de possíveis falhas de funcionamento dos equipamentos. Os aparelhos que venham a apresentar defeitos deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) Remoção dos equipamentos de segurança, recolocação da tampa e remoção da sinalização.

**3.2.1.7.10.2.** Quando não forem encontrados problemas nos equipamentos, serão efetuadas inspeções preventivas, assegurando a qualidade dos dados e evitando a perda de informações, mediante autorização da CONTRATANTE.





### 3.2.1.7.10.3. Todo o pessoal contratado deverá estar devidamente uniformizado.

## 3.2. Equipes:

### 3.2.1. A Contratada deverá manter, no mínimo, a seguinte estrutura de profissionais durante toda a execução contratual:

- a) 11 (onze) funcionários para a realização da apuração dos consumos (TACE);
- b) 05 (cinco) funcionários, devidamente habilitados para condução de motocicleta, para os serviços de corte, notificações, regularizações, etc;
- c) 02 (duas) equipes compostas, cada uma, de: 01 (um) encanador ou equivalente e 01 (um) auxiliar, ajudante ou equivalente, sendo, pelo menos, um deles devidamente habilitados para condução de automóveis;
- d) 01 (um) funcionário para atendimento ao público;
- e) 02 (dois) funcionários administrativos;
- f) 01 (um) supervisor;
- g) 01 (um) auxiliar de supervisão

### 3.2.2.2. Descritivo das funções dos profissionais:

#### 3.2.2.2.1. TACE

- a) Receber do Monitor o rádio e o coletor de dados com a tarefa do dia.
- b) Verificar as condições de uso do equipamento.
- c) Deslocar-se com monitor e demais TACE's até o ponto de início da tarefa.
- d) Inicializar o coletor de dados e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel.
- e) Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor de dados (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na





ligação.

- f) Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor de dados, acionando a impressão da conta, retirando e entregando-a ao cliente.
- g) Esclarecer ao cliente possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta (ex: alta ou baixa de consumo, cobrança pela média) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência.
- h) Prestar informações, quando solicitado pelo cliente, sobre falta de água, falta de pressão, refluxo de esgoto, vazamentos, serviços e tarifas.
- i) Executar os serviços de Pesquisa Operacional, Acatamento dos Serviços, - Entrega excepcional de documentos, vistoria de ligações inativas, acatamento de solicitações do cliente e vistoria predial, determinados pela Unidade de Negócio.
- j) Entrar em contato com o Monitor quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas para permitir o esclarecimento de dúvidas ao cliente.
- k) - Ao final da jornada, relatar ao Monitor os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento da rota, problemas com o equipamento, na interação com o cliente, dificultadores para a realização da tarefa, etc.
- l) - Entregar ao Monitor o equipamento, bem como todas as contas emitidas e não entregues ao cliente.
- m) - Dirigir veículo para o desempenho das atividades, quando necessário.

#### **3.2.2.2.2. AUXILIAR DE SUPERVISÃO:**

- a) Receber os coletores de dados e rádios do Controlador de Serviços, verificar o seu funcionamento e acertar a data e o horário.
- b) Entregar os coletores de dados, as Impressoras, os rádios e os suprimentos aos TACE's.
- c) Acompanhar os TACE's até o início da tarefa.
- d) Coordenar e acompanhar as equipes na execução da apuração de consumo, entrega de documentos, revisão de códigos de leitura antes da emissão da conta, pesquisa





operacional, vistoria de ligações inativas, acatamento de solicitações de serviços, vistoria predial e atendimento ao cliente.

- e) Acompanhar e auxiliar os TACE's, pessoalmente ou através de rádio.
- f) Solicitar ao cliente, quando requerido pelo Técnico, que sejam tomadas medidas para que os serviços possam acontecer de forma normal.
- g) Fornecer ou complementar, se solicitado, informações sobre a conta de água, leitura de hidrômetros, vazamentos, etc.
- h) Estar preparado para substituir de imediato o Técnico quando necessário, dando continuidade às atividades.
- i) Contatar o Controlador dos Serviços no escritório, de imediato, solicitando informações e providências que se fizerem necessárias, quanto ao aspecto técnico dos coletores de dados.
- j) Comunicar, para a sua equipe de apoio no escritório, as ocorrências que necessitem providências imediatas, como vazamentos na rede ou ramal, obstrução de esgoto, “tapaburaco”, etc.
- k) Avaliar a performance do Técnico quanto ao seu desempenho no relacionamento com o cliente e o grau de satisfação do mesmo com o serviço executado, garantindo a qualidade do mesmo.
- l) Recolher os coletores de dados e rádios após a jornada de trabalho, controlando o estado de conservação e das condições de uso dos mesmos.
- m) Entregar os coletores de dados, impressoras, rádios e suprimentos ao Controlador dos Serviços.
- n) Dar apoio às atividades, resolvendo eventuais problemas, garantindo a qualidade dos serviços executados, prestando esclarecimentos aos clientes e mesmo substituindo algum empregado quando se fizer necessário.

### 3.2.2.2.3. FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:





- a) Fazer contato com os TACE's, Monitores e as unidades do SAEMAS envolvidas, colhendo dados para subsidiar a análise.
- b) Informar o SAEMAS as irregularidades encontradas na análise, acompanhando a evolução das soluções encontradas e medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
- c) Encaminhar as contas, retificadas ou não, aos responsáveis pela entrega das mesmas.
- d) Prestar assistência às equipes de campo, através de rádio, auxiliando a tomada de decisão.
- e) Manter arquivo e histórico das informações estatísticas
- f) Elaborar estudos de desenvolvimento e alteração de instrumentos de controle, da manutenção de dados e informações, da performance de roteiros, etc.
- g) Atuar como interlocutor técnico da CONTRATADA junto ao SAEMAS, para contatos e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como notificar rapidamente o SAEMAS ocorrências que necessitem providências imediatas.
- h) Receber os serviços do SAEMAS.
- i) Identificar as tarefas que deverão ser trabalhadas, efetuando os preparativos para sua execução.
- j) Carregar os dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar preparados pelo SAEMAS nos coletores de dados, para os serviços do dia.
- k) Separar e preparar os equipamentos e suprimentos para o dia seguinte.
- l) Assessorar as equipes de campo para a tomada de decisão quando ao aspecto técnico dos coletores de dados.
- m) Receber os rádios e impressoras, coletores de dados e suprimentos do monitor, gerar relatórios de performance dos Taces, encaminhando aos monitores e ao Supervisor.
- n) Proceder à carga das baterias dos equipamentos.
- o) Proceder à guarda de todo o equipamento: coletores de dados, impressoras, rádios e suprimentos.





#### 3.2.2.2.4. SUPERVISOR:

- a) Servir de interlocutor da CONTRATADA junto o SAEMAS, quanto à execução do objeto do contrato, bem como para prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- b) Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo SAEMAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- c) Manter o SAEMAS informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta;
- d) Manter direto e ininterrupto contato com o SAEMAS, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas.

### 3.3. Equipamentos

3.4.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição, durante toda a execução contratual, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) 18 (dezoito) Coletores Eletrônicos;
- b) 11 (onze) Impressoras portáteis;
- c) Correlacionador de Ruídos de Vazamentos ("Leak Noise Correlator");
- d) Geofone Eletrônico com filtro de Ruídos;
- e) Haste de Escuta;
- f) Sensor Datalogger de Ruídos;
- g) Coletor de dados de Sensores Datalogger de Ruídos;
- h) Roda de Medição;





- i) Lanterna Portátil Recarregável;
- j) Barra de Perfuração;
- k) Locador de Tubulação Metálica e Cabo Energizado;
- l) Locador de Massa Metálica;
- m) Manômetro;
- n) Perfuratriz Elétrica;
- o) Locador de Tubulação Não-Metálica;
- p) Trena

### 3.5. Veículos

**3.5.1.** A Contratada deverá manter à disposição, durante toda a execução contratual, no mínimo, os seguintes veículos:

- a) 02 (dois) veículos utilitários ou de passeio para utilização das 02 (duas) equipes;
- b) 01 (um) veículo de passeio para o Supervisor;
- c) 06 (seis) motocicletas

### 3.6. Relatórios e reuniões mensais

3.5.1. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatórios sobre os serviços prestados no mês imediatamente anterior, apresentando problemas encontrados e propondo soluções para eles.

3.5.2. Deverão ser realizadas reuniões mensais para a apresentação do relatório previsto no item acima, ocasião em que serão apresentados e discutidos problemas, resoluções e melhorias, sempre visando aperfeiçoar os serviços prestados.

### 3.6. Generalidades:

3.6.1. A CONTRATADA deverá manter sede administrativa no Município de Sertãozinho, local onde ficarão concentrados suas equipes, supervisor e mantidos os equipamentos mínimos à disposição para a execução dos serviços constantes no presente Termo de





---

Referência.

3.6.2. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

3.6.3. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.6.4. Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do previsto nesse Termo de Referência será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6.5. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento do prazo contratual.

---

### **3.7. Prazo para início da execução**

---

3.7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta dias) após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do contrato.

3.7.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

3.7.3. No mesmo prazo, a CONTRATADA deverá implantar sua sede administrativa no Município de Sertãozinho.

### **3.8. Local da prestação dos serviços**

---

3.8.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Sertãozinho e no Distrito de





Cruz das Posses.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **4.5. Como atingiremos os resultados pretendidos na contratação?**

---

**4.5.1.** Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com as especificações e prazos definidos nesse Termo de Referência.

### **4.6. Forma de execução do objeto**

---

**4.6.1.** Serviços contínuos.

### **4.7. Prazo de assinatura e de vigência do contrato – 12 (doze) meses**

---

**4.7.1.** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogável por igual período a critério da Autarquia, para assinatura do contrato, contados a partir da convocação para assinatura.

**4.7.2.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, de acordo com o previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o presente caso, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, tendo em vista que se trata de serviço continuado de operação e manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto.

## **5. MODO DE DISPUTA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**5.5. Modo de disputa:** aberta

**5.6. Modalidade:** Pregão Eletrônico

**5.7. Critério de Julgamento:** menor preço

**5.8. Local do certame:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **6. PROPOSTA**

---





6.5. A presente licitação será pelo valor, conforme modelo de proposta do ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial, devendo a interessada apresentar a planilha de composição de custos devidamente preenchida.

6.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros, todos os impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre eles. Caso ocorra alterações econômicas fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.

6.7. As ofertas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.9. A proposta de preço deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao SAEMAS – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, acompanhada da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, conforme modelo ANEXO III deste Termo de Referência.

6.10. **O desconto eventualmente aplicado à proposta inicial pela empresa licitante deverá ser aplicado de forma proporcional para todos os itens para fins de envio da proposta final vencedora.**

6.11. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.5. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com o quanto previsto nesse Termo de Referência e demais anexos, devendo, ainda, observar as previsões legais referentes ao





objeto licitado, bem como as demais técnicas e procedimentos necessários para a obtenção do resultado pretendido.

7.6. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 8.5. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 8.6. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- 8.7. Dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.5. A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações dispostas nesse Termo de Referência, no edital, contrato e demais documentos que compõem a licitação, além do quanto previsto abaixo:

9.5.1. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.5.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.5.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o





estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.5.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.5.6. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem a licitação, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da sede da empresa, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.5.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.5.9. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.5.10. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.5.11. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.5.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.5.13. **Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os**





## **empregados cadastrados conforme item anterior.**

9.5.14. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.5.15. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.5.16. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.5.17. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.5.18. **A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.**

9.5.19. **Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.**

9.5.20. **Os veículos utilizados na prestação dos serviços da presente contratação deverão estar identificados com a logomarca e/ou nome da empresa, além de constar o seguinte texto: “A SERVIÇO DO SAEMAS”.**

9.5.21. **O transporte dos funcionários (TACE´s) para o deslocamento para o destino de apuração dos consumos, de acordo com o roteiro de cada dia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.**

## **9.6. Obrigações específicas da contratada:**

**9.6.1.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais do âmbito federal, estadual e municipal





aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos serviços ofertados;

**9.6.2.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da entrega; embalagem; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias e todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato;

**9.6.3.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Saemas, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

**9.6.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.5. O SAEMAS terá um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar o contrato, certificando-se de que os serviços e recursos necessários estejam em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência;

10.6. A adequação dos serviços prestados será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;

10.7. Caso a CONTRATADA não cumpra total ou parcialmente suas obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas, podendo culminar na rescisão do contrato;

10.8. A fiscalização, a gestão e o monitoramento da execução do contrato não excluem nem elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. Isso inclui qualquer irregularidade, mesmo aquelas resultantes de falhas técnicas ou vícios ocultos. A ocorrência de tais problemas não torna o SAEMAS ou seus agentes corresponsáveis.





## 11. GARANTIA CONTRATUAL

---

11.5. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato referente ao valor de cada ano da contratação, devendo ela ser renovada a cada ano, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.5.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

11.5.2. Seguro-garantia;

11.5.3. Fiança bancária;

11.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único.

11.5.5. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, a sua relação.

11.5.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da CONTRATADA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

11.5.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor cauciona. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

### 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou





Sociedade Limitada Unipessoal;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.5.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

12.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

12.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens;

12.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

12.6.6. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda





Estadual ou Municipal, deverá a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da Lei.

12.6.7. Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

12.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.6.9. Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de RC ou RCS válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual.

12.7.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

12.7.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

12.7.4. Caso o Licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.7.5. Balanço patrimonial, na forma da Lei, do último exercício social exigível, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, sendo auditado por empresa devidamente habilitada para este fim, comprovando os seguintes índices:





- 12.7.5.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00, onde  $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$
- 12.7.5.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, onde  $LC = \frac{AC}{PC}$
- 12.7.5.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00, onde  $ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

12.7.6. Comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido de, no mínimo, **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, devendo apresentar para comprovação o balanço patrimonial.

## 12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

12.8.2. **Comprovação técnico operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, **especialmente a comprovação de execução dos seguintes itens e quantidades previstos na Planilha Orçamentária:**





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE MÍNIMA
1.1.1	INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES SUSPEITAS	UN.	360
1.1.3	DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (BY – PASS, LIGAÇÃO DIRETA E CLANDESTINA)	UN.	75
1.3.2	NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS	UN.	3.500
1.3.8	VISTORIA TÉCNICA DETALHADA (PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE CORTE, LEITURA, ETC.	UN.	3.000
1.4.1	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DN 1/2" E 3/4" - COM FORNECIMENTO DE LACRE, EXCLUSO O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO	UN.	4.000
1.4.8.	PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" E RETIRADA DO CAVALETE INTERNO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, LACRE E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO- SEM INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO	UN.	600
1.5.1	APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA, EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	UN.	350.000
2.1.1	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS, UTILIZANDO CORRELACIONADOR DE RUÍDOS ASSOCIADO COM GEOFONE ELETRÔNICO	KM	100
3	MONITORAMENTO DE VAZÃO DE ESGOTO	UN.	02

12.8.2.1. **As quantidades solicitadas no quadro acima correspondem a 50% daquelas previstas na Planilha Orçamentária, em percentual conforme Súmula nº 24 do E. TCE/SP).**

12.8.3. **Comprovação técnico profissional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um)**





Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, que **comprove a execução dos seguintes itens previstos na Planilha Orçamentária:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1.1.1	INSPEÇÃO DE LIGAÇÕES SUSPEITAS	UN.
1.1.3	DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (BY – PASS, LIGAÇÃO DIRETA E CLANDESTINA)	UN.
1.3.2	NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS	UN.
1.3.8	VISTORIA TÉCNICA DETALHADA (PARA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE CORTE, LEITURA, ETC.	UN.
1.4.1	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DN 1/2" E 3/4" - COM FORNECIMENTO DE LACRE, EXCLUSO O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO	UN.
1.4.8.	PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE DOMICILIAR DN 3/4" E RETIRADA DO CAVALETE INTERNO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, LACRE E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO- SEM INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO	UN.
1.5.1	APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA, EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	UN.
2.1.1	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS, UTILIZANDO CORRELACIONADOR DE RUÍDOS ASSOCIADO COM GEOFONE ELETRÔNICO	KM
3	MONITORAMENTO DE VAZÃO DE ESGOTO	UN.





12.8.4. A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

12.8.5. **VISITA TÉCNICA: A visita técnica será obrigatória**, sendo que as empresas interessadas poderão realizar o agendamento prévio de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) no Departamento Administrativo, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio – Fone: (16) 3946.4646 ou pelo e-mail: [diretoria.administrativa@saemas.com.br](mailto:diretoria.administrativa@saemas.com.br).

## 12.9. DEMAIS DECLARAÇÕES

12.9.1. Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

12.9.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Sertãozinho e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

12.9.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.





12.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.9.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

## 12.10. GARANTIA DE PROPOSTA

12.10.1. Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 56.564,98 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 58 da Lei Federal 14.133/21, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.

12.10.2. No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

12.10.3. **A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.**





## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 13.5. Critérios de medição:

13.5.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

13.5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

13.5.3. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

13.5.4. **Somente após a aprovação final da medição, pelo proposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.**

### 13.6. Critérios e prazo de pagamento:

13.6.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá a fatura e a enviará para o e-mail do fiscal do contrato, bem como via sistema Sem Papel (1Doc) do Município de Sertãozinho, disponível no site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br), e terá vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após a conferência e o registro da Nota Fiscal, a qual deve estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Cópia do Livro de Ordem ou equivalente;
- c) Planilha de medição;
- d) GFIP (sempre a competência mais atual)





- e) Holerite (da mesma competência da GFIP)
- f) Certidão negativa de débitos do FGTS
- g) Certidão negativa de débitos do INSS
- h) Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- i) Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- j) CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

13.6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

13.6.4. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem acima, a CONTRATADA será informada da justificativa da CONTRATANTE, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.5. Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF- e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de vencimento da NF- cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

13.6.6. Os e-mails de notificação de emissão de NF-e descritos no item 13.3.1 desta Cláusula devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos em fase de elaboração do contrato entre as partes.

13.6.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

13.6.8. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da CONTRATADA





## 13.7. Atualização monetária

13.7.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-E, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, e sobre os valores corrigidos incidirão os seguintes acréscimos moratórios:

13.7.1.1. multa de 2 % (dois por cento).

13.7.1.2. juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, exclusive.

13.7.2. Se o IPCA-E for extinto, deixar de ser publicado ou sua utilização for proibida pela Autoridade Competente, sem que haja designação de um índice para substituí-lo, as Partes acordarão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do evento, outro índice ou parâmetro que reflita adequadamente a inflação nos preços de mercado da mesma forma que o IPCA, ou da forma mais próxima possível a tal índice.

13.7.3. Para os efeitos da aplicação da atualização referida neste item, será considerada nula qualquer variação negativa do índice IPCA.

## 13.8. Critério de reajuste:

13.8.1. O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante requerimento formal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, fornecido pelo IBGE.

13.8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.





## 13. SUBCONTRATAÇÃO

---

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato, tendo em vista a indivisibilidade do objeto sob o aspecto técnico, conforme previsto no artigo 167, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.109/2023.

## 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

---

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referência.

14.2. A vedação de constituição e participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderia prestar fornecer o item licitado, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

14.3. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 15. CONFIDENCIALIDADE

---

15.1. Responsabilidade de Sigilo: A CONTRATADA deve manter em total sigilo todos os dados, informações, documentos e mídias a que tiver acesso durante a execução do trabalho. Nenhum desses materiais pode ser divulgado, reproduzido ou utilizado, exceto para cumprir os objetivos deste Termo de Referência e do contrato correspondente.

15.2. A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o Município de Sertãozinho, sem ônus.





## **16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As PARTES declaram que conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao CONTRATO e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção, tal como a Lei n.º 12.846/13, o Decreto n.º 8.420/15, comprometendo-se a arcar com perdas e danos causados à outra PARTE em decorrência de eventuais transgressões a essas legislações, praticadas por si ou através de terceiros relacionados, sem prejuízo da extinção imediata do presente instrumento mediante simples comunicação da contraparte.”

## **17. SANÇÕES**

17.1. Além do que dispõe na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Seção III da Lei 14.133/2021.

## **18. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO**

16.1. Nos casos em que a CONTRATADA cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao CONTRATANTE, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência à CONTRATADA.

16.2. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.3. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

16.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o CONTRATANTE poderá optar por comunicar à CONTRATADA a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória





por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o CONTRATANTE aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual à executar.

**16.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:**

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado de contratação é de **R\$ 5.656.497,74**, de acordo com a Planilha de Composição de Custos anexa.

## 20. MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos	Município	Reequilíbrio contratual





# SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração		
---	--	--

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 21.1. Previsão orçamentária para a contratação

21.1.1. Existe previsão no orçamento no item 24 do Plano Anual de Contratações PCA 2024.

### 21.2. Rubrica orçamentária para a contratação

21.2.1. Dotação Orçamentária: 879 - 04.110.0000 Natureza despesa:  
3.3.90.39.00

## 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Fabrício de Freitas Fonseca – Diretor Administrativo

## 23. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 15 de outubro de 2024

**Fabrício de Freitas Fonseca**

**Diretor Administrativo**





**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO**  
**AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO**  
**AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP -**  
**SAEMAS, E A**  
**EMPRESA .....**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº e CPF nº , e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, RG nº e CPF nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, nas condições estabelecidas no Termo de





## Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Todos os anexos disponibilizados na licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência contratual é de **05 (cinco) anos**, contados da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, observando o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja vantajosidade devidamente atestada pela Autoridade Competente, e permitida a negociação com o Contratado, de acordo com o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais anexos a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato, tendo em vista a indivisibilidade do objeto sob o aspecto técnico, conforme previsto no artigo 167, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.109/2023.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....), de acordo com o quanto especi-





ficado na proposta final da empresa e de acordo com a Planilha de Composição de Custos apresentada anexa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

7.1. O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante requerimento formal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, fornecido pelo IBGE.

7.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização





do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Se for o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do tra-





balho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do





cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual para a assinatura do presente contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o quanto previsto no item 11 do ANEXO I – Termo de Referência.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o





contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âm-





bito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empre-





sa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- *Elementos de Despesa: 0.0.0.0.00.00.000 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**





- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho para dirimir os litígios que decorrerem da ~~execução deste Termo de Contrato~~ que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sertãozinho, de ... de 2024  
Representante legal do CONTRATANTE  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





---

## ANEXO AO CONTRATO

### C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente





# SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: RG: SSP/SP

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



---

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF:      RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

#### DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNTD	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS/COMERCIAIS DO SAEMAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

**A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FORMATO EXCEL) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, APÓS A FINALIZAÇÃO**





**DA ETAPA DE LANCES.**

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ .... (....)**

**Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote único.**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: conforme Termo de Referência**

**Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da CONTRATADA.**

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**

**BANCO Nº                      Nº DA AGÊNCIA                      Nº DA CONTA CORRENTE:**

**Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., constituída ....., sob NIRE, nº , neste ato representada pelo Sr. , ....., brasileiro, casado, natural de ....., do dia ....., CPF nº , RG nº ....., declara sob as penas da lei:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b) Que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do edital e seus anexos;
- d) Que cumpre plenamente ps requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório e que o(a) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- h) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- i) Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termo do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e





k) Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

l) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Cidade, data ..... de 2024.

Assinatura

